



Lei nº 2292 de 09 de dezembro de 1999.

"Modifica o art. 89 da Lei nº 1605 de 07 de março de 1994".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

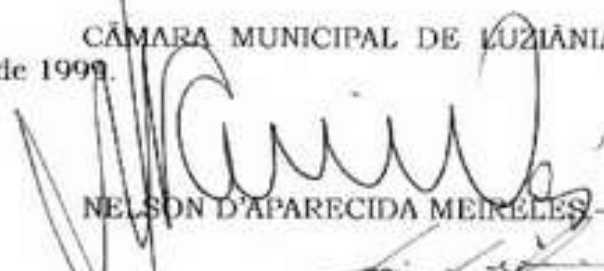
Art. 1º - Passa o art. 89 da Lei 1605, de 07 de março de 1994, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89 - *Aos professores que estejam no exercício de suas funções, ao Supervisor Pedagógico e o Orientador Educacional, serão concedidos férias coletivas no mês de janeiro de cada ano, ou após o término do segundo semestre".*

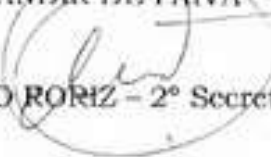
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente


JOSE JURANDIR DE PAIVA - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário